

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**LICITAÇÃO**
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Processo nº 16/2026****Unidade Gestora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HABIT. E AÇÃO SOCIAL**Valor total da contratação:** 7.020,00 (sete mil e vinte reais).**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de prestação de serviços médicos especializados na área de oftalmologia para realização de procedimento cirúrgico de FACECTOMIA associada à TRABECULECTOMIA no olho direito (OD), tendo como paciente a Sra. Irene Julia de Lima, incluindo honorários médicos, utilização de centro cirúrgico, materiais, insumos, medicamentos inerentes ao ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório, conforme prescrição e indicação médica especializada.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): CENTRO DE VISÃO LTDA					
CNPJ: 17.286.844/0002-24			Email:		Telefone:
Endereço: RUA TENENTE FERREIRA MALDOS, 331, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-220					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	HONORÁRIOS MÉDICO, MEDICAMENTOS, TAXASALA HOSPITALAR + ANESTESIA).	Serviço	1	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00
Total:				R\$ 7.020,00	

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 11 de fevereiro de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:38FE4F90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2026. Edição 3729

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>